

PRN é ameaçado por não dar vez a candidato na TV

O corregedor eleitoral Carlos Augusto Pingret de Carvalho mandou notificar a comissão de propaganda da Frente Comunidade para que seja dado acesso ao candidato a deputado federal Osmar Alves de Melo, do PRN, nos programas no horário gratuito no rádio e na televisão. Ameaçando "prisão imediata dos responsáveis" pelo afastamento do candidato da propaganda por radiodifusão, o corregedor determina ainda que Melo tenha direito a tempo igual aos demais candidatos a deputado federal do partido.

A decisão do corregedor Pingret de Carvalho levou em consideração que o partido não liberou a participação de Osmar Alves de Melo nos programas de TV, mesmo após julgamento de reclamação no TRE, que obrigaria o PRN a conceder parte do seu tempo ao candidato. Na semana passada, Osmar Alves ainda apresentou ao TRE pedido para que a Procuradoria Eleitoral ofereça denúncia de crime eleitoral contra a direção do PRN, com base nos programas de TV dos últimos dias 29, 30, 31 do mês passado e dias 1º e 2 últimos. Segundo Melo, estes programas comprovam que o partido não cumpriu a decisão da Justiça Eleitoral proferida

no dia 27 e comunicada no dia 28 ao Partido da Reconstrução Nacional, para que todos tenham acesso à TV. Os programas só trouxeram a propaganda do candidato Paulo Octávio.

O advogado da coligação Frente Comunidade, da qual faz parte o PRN, afirmou em ofício entregue ao TRE que os problemas com a distribuição do tempo entre os candidatos é de exclusiva responsabilidade e competência do partido, conforme estabelecido na proposta de coligação homologada pelas convenções de cada agremiação. No último dia 27, no entanto, o TRE decidiu que o tempo no PRN, na televisão, deve ser dividido igualmente entre candidatos a deputado federal.

Em caso de candidatos que não se interessem pela propaganda por radiodifusão, o tempo a que teriam direito terá obrigatoriamente que ser redividido igualitariamente entre os demais. Osmar Alves de Melo pede que os responsáveis pelo seu afastamento da TV sejam enquadados no artigo 347 da Lei nº 4737/67, por "recusa de cumprimento ou desobediência a diligências, ordens ou instruções da Justiça Eleitoral ou por embaraços da sua execução".